autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 18/03/2026 19:44:33.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA Nº _____/2026

ao Projeto de Lei nº 482/2025

O artigo 1º, do texto do Projeto de Lei nº 482/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A denominação da Rua Carlos Marighella, CODLOG 42042-5, situada na Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, passa a ser Rua Cleriston Pereira da Cunha.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

RUBINHO NUNES
Vereador

LUCAS PAVANATO
Vereador

Matéria EME 1/2026. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 482/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=716950.

autuado por Otávio de Carvalho Moreira em 18/03/2026 19:44:33.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração de denominação não se limita a um ato administrativo neutro, mas constitui um necessário gesto de reavaliação histórica e moral do espaço público paulistano.

A manutenção de homenagens oficiais a figuras como Carlos Marighella revela uma preocupante tolerância institucional com trajetórias marcadas pela adesão à luta armada, pela ruptura deliberada da ordem jurídica e pela instrumentalização da violência como método político.

Em uma democracia consolidada, não se pode naturalizar a exaltação de personagens cuja atuação esteve dissociada dos meios legítimos de transformação social, sob pena de se transmitir à sociedade, sobretudo às novas gerações, a equivocada mensagem de que os fins justificam os meios, ainda que à margem do Estado de Direito.

Em sentido diametralmente oposto, a escolha do nome de Cleriston Pereira da Cunha representa a afirmação de valores contemporâneos vinculados à dignidade humana, à liberdade individual e ao respeito às garantias fundamentais. Sua memória simboliza não apenas a centralidade do indivíduo frente ao poder estatal, mas também a necessidade de permanente vigilância contra abusos e distorções institucionais.

Ao promover essa substituição, o Poder Público reafirma seu compromisso com uma cultura política fundada na legalidade, na responsabilidade e na valorização de trajetórias que, independentemente de divergências ideológicas, não transgridam os limites éticos e jurídicos que sustentam a convivência democrática.

Assim, rogamos aos pares que apoiem e aprovem a presente emenda.

Sala das Sessões, 18 de março de 2026.

RUBINHO NUNES
Vereador

LUCAS PAVANATO
Vereador

Matéria EME 1/2026. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 482/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=716950.

Matéria EME 1/2026. Documento digitalizado e autenticado por OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA, juntado ao PL 482/2025 por Otávio de Carvalho Moreira. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=716950.